



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Capitólio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e nos termos de seu Regimento Interno, por sua Mesa Diretora, resolve propor o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, autorizado a declarar inservíveis, bem como proceder baixa do patrimônio dos bens que especifica no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Os bens inservíveis ao Patrimônio Público sob a guarda do Poder Legislativo do Município de Capitólio, serão transferidos ao Município de Capitólio para avaliação e devida destinação.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na ata de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 07 de Maio de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal

MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA SANTOS
Secretária da Câmara Municipal

LUCAS DE OLIVEIRA SILA
Vice-Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	VALOR (R\$)
01	Nobreak	243	507,22
02	Nobreak	267	240,56
03	Estabilizador TEC 1000	93	00,00
04	Telefone + Base Intelbras	290	79,69
05	Telefone + Base Motorola	288	67,52
06	Intelbras Pabx	289	448,40
07	Fax Panasonic	212	260,16
08	Teclado Centrium	320	18,84



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

O referido projeto tem como objetivo a devolução de itens que a Câmara não utilizará mais. São equipamentos que se tornaram obsoletos com o tempo e não tem mais utilidade, assim como equipamentos que não possuem mais reparo.

Porém para o município, as peças podem ser incluídas em lotes de leilão sendo assim recuperado parte de recurso público aplicado, que pode voltar à população em outras ações.

Importante frisar que para conciliação contábil adequada, caso eventual aprovação, esta precisa ocorrer dentro desse mês, sob risco de ter que reiniciar todo processo de tramitação no mês seguinte, isso porque os valores lançados no projeto de resolução sofrem depreciação mensal.

Assim sendo, solicitamos a compreensão dos N. Edis, para a discussão célere do presente projeto de resolução.

Câmara Municipal de Capitólio, 07 de Maio de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal

MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA SANTOS
Secretária da Câmara Municipal

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal